



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.954, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER,  
POR DOAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO  
À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA  
DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Município de Pompéia autorizado a receber, mediante doação, da Indústria de Máquinas Agrícolas Jacto S/A, com sede nesta cidade, CNPJ N.º 55.064.562/0001-90, destinado à construção de uma escola de ensino fundamental, "um terreno formado pelas datas números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, localizados no quarteirão n.º 22, sem benfeitorias, ainda que meçam mais que os 7.000 metros quadrados, dividindo e confrontando pela frente com a Avenida Floriano Peixoto; pelos fundos, com a Rua Tiradentes; por um lado com a Rua 08, atual Rua Manoel Rafael da Cruz; e de outro lado com a Rua Pedro Paulino Filho, situado no Patrimônio Flândria anexo a esta cidade. Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompéia sob n.ºs 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098 e 2099", matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia sob n.º 3.887, Livro 02.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de outubro de 2001, 73.º da Fundação,

62.º da Emancipação.

  
ALVARO JANUARIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no  
lugar público de costume na data supra.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Secretário de Governo e Comunicação